

Deliberação CBH-AT, nº 03, de 18/7/00

Prorroga o prazo de execução do Plano Emergencial de Recuperação dos Mananciais

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições e

Considerando a expiração do prazo de execução das ações e obras do Plano Emergencial de Recuperação dos Mananciais, fixado pela Resolução CONSEMA nº 20, de 06/10/98; e o que estabelece o artigo 47 da Lei 9.866/97;

Levando em conta as dificuldades de ordem financeira e prática, expostas pelos órgãos e entidades envolvidas, para a execução das intervenções;

Considerando que nas áreas contempladas pelo referido Plano permanecem as condições insalubres e os riscos ambientais que lhe deram origem;

DELIBERA

Artigo 1º — Fica prorrogado por 18 (dezoito) meses, a contar de 09/04/00, o prazo de execução do Plano Emergencial de Recuperação dos Mananciais —, respeitadas as exigências, diretrizes e recomendações da Resolução CONSEMA nº 20, de 06/10/98, que o aprovou .

Artigo 2º—Fica ratificada a delegação aos Subcomitês regionais da missão de acompanhamento da execução do referido Plano —, com o apoio dos órgãos de meio ambiente e de recursos hídricos do Estado e a fiscalização integrada dos Municípios.

Artigo 3º—Os agentes executores — a exceção dos que já tenham tomado a providência — deverão formalizar, junto à Secretaria Executiva do Comitê, o pedido de prorrogação de prazo dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de aprovação desta Deliberação.